



# Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI.



## PROJETO DE LEI Nº151/2025

Acresce §3º no art. 4º da lei nº 3.708, de 10 de junho de 2025, que autoriza o Poder Executivo a fazer doação de lotes urbanos de propriedade do município e estabelece formas de participação dos beneficiários.

**Art. 1º** É o Poder executivo autorizado a acrescentar §3º no art. 4º da Lei nº 3.708, de 10 de junho de 2025, que autoriza o Poder Executivo a fazer doação de lotes urbanos de propriedade do município e estabelece formas de participação dos beneficiários, que passará a constar com a seguinte redação:

**“Art. 4º ...**

**§1º ...**

**§ 2º ...**

**§ 3º A presente cláusula de reversão de que trata este artigo, não se aplica a financiamentos habitacionais junto ao sistema financeiro da Caixa Econômica Federal.”**

**Art. 2º** Os demais dispositivos permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

O presente Projeto de Lei visa acrescentar o parágrafo terceiro no art. 4º da referida Lei, com vistas a proporcionar condições de financiamento junto à Caixa Econômica Federal. Considerando, que possui beneficiários que pretendem financiar junto a esta Instituição Financeira, em virtude de renda e prazos que as demais instituições não contemplam, o que dificulta tais famílias a construir seus imóveis.

Visando atender a finalidade da Legislação, a qual visa proporcionar condições de habitação própria a família de baixa renda, apresentamos a esta Casa legislativa, o presente projeto, e, postulamos sua aprovação.

Pinhal, RS, 07 de agosto de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores - Pinhal/RS  
SECRETARIA - PROTOCOLO

Nº 226/2025

Entrada: 07/08/2025

Saída: 08/08/2025

  
**CLAUDIOMIRO ANTONIO PELISARI**  
Vice-Prefeito em Exercício no Cargo  
de Prefeito Municipal

Publicado no mural de Câmara  
Mun. de Vereadores de Pinhal

de 07/08/2025 a 13/08/2025